



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto o **Fornecimento de Material de Limpeza**, a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Governo e demais Unidades Administrativas deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes na Solicitação de Despesa, em anexo.

### 2. DESCRIÇÃO DE OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LIMPADOR DE LIMPEZA PESADA DE 500 ML diluível; para banheiro, piso e azulejo; embalagem em frasco resistente com 500 ml; composição: dodecil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, coadjuvante, solubilizante, sequestrante, éter glicólico, álcool corante, água, perfume e conservante: validade mínima de 3 anos, e registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	1.730
2	SABÃO EM PÓ Biodegradável, grão azul, 1ª qualidade, com registro na ANVISA, em embalagens plásticas ou caixa de papelão com 1 kg. Composição: tenso ativo aniônico, fosfatos sais inorgânicos, branqueador óptico, perfume, pigmento e enzimas.	UNIDADE	5.950
3	PAPEL HIGIÊNICO TIPO ESPECIAL C/04 ROLOS Papel Higiênico Neutro Folha Dupla, ultra Maciez com 4 Rolos com 30 Metros Cada Rolo. Que tenha um toque de seda e maciez. Tendo alta qualidade e que ofereça suavidade.	UNIDADE	8.500
4	ESPONJA DUPLA FACE Para limpeza, confeccionada em manta não tecido, de fibra abrasivo e aderida à espuma de sintética, unidas com resina a prova d'água, com material poliuretano com bactericida, embalagem com 3 unidades.	UNIDADE	2.360
5	PANO DE CHÃO 74 X45 100% algodão saco alvejado, 74 x 45cm, sem acabamento.	UNIDADE	1.052
6	LUVAS MULTIUSO Luvas em látex resistente, palma antiderrapante, interior liso, com acabamento nas bordas, sendo pacotes com 1 par. Na cor amarela, nos tamanhos M e G de acordo com a ABNT NBR 13.393.	PAR	1.160
7	RODO PLASTICO COM 60CM Duplo, 60cm com cabo de madeira plastificado. Rodo perfil de borracha com acabamento chanfrado. Lamina em EVA duplo.	UNIDADE	1.250



8	VASSOURA DE CERDAS EM NYLON Com corpo revestido em plástico rígido com 20 extremidade Rosqueada e cerdas em nylon medindo de 26 a 30 cm de Comprimento x 4,5 a 5 cm de largura Cabo em madeira em 140 cm de altura.	UNIDADE	1.565
9	DESODORIZADOR DE AR Composição: cloreto de alquil dimetil benzil amônio 0,07%, perfumes variados. Embalagem de 360ml, aerossol, inofensivo para camada de ozônio	UNIDADE	1.550
10	ESCOVA PARA SANITARIO Plástica de alta resistência tipo bola sem suporte. Cerdas lisas e formato anatômico, cabo e cepa de plástico, durável, resistente e higiênica.	UNIDADE	640
11	AGULHA DE DESENTUPIR FOGAO	UNIDADE	70
12	SABÃO EM PEDRA 01 KG Barras de 1k	UNIDADE	900
13	CERA LIQUIDA PARA ASSOALHO INCOLOR composição: emulsão plastificada e fixador de brilho: perfumada; validade mínima de 12 meses; rotulo com indicação da composição; e embalagem com 5 litros.	UNIDADE	320

### 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** Justificamos que o presente processo licitatório se faz necessário, visto que, o fornecedor da licitação vigente, dos itens acima especificados, solicitou a Administração Municipal o cancelamento da Ata de Registro de preços nº 096/2022, conforme anexo.

**3.2.** Em razão disso, se faz de grande importância a abertura de um novo processo licitatório desses itens, uma vez que são indispensáveis para suprir a necessidade constante higiene e limpeza das dependências das secretarias e demais setores da Administração, o que proporcionará o bom funcionamento da Secretária de Governo e demais unidades administrativas. Salienta-se que, a aquisição de tais produtos, é de grande valia, tendo em vista que proporcionará um atendimento de qualidade e de forma satisfatória pelos servidores a população de modo geral e para reposição do estoque do almoxarifado, cumprindo também com a finalidade do princípio administrativo da eficiência do serviço público.



**3.3.** Deste modo, fica evidente a real necessidade da contratação e evidenciado que a falta destes itens à Administração causará prejuízos no desenvolver de suas atividades básicas e rotineiras.

#### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS FORNECIMENTOS**

**4.1.** Os fornecimentos a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

**4.2.** A prestação dos fornecimentos não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### **5. FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

**5.1.** O prazo para o início do fornecimento do objeto será a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**5.2.** Os fornecimentos serão prestado nas unidades administrativas do município de Pau dos Ferros/RN, conforme solicitação da administração municipal.

**5.3.**A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos funcionários ou a terceiros, na realização dos fornecimentos contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas;

**5.4.** O início da prestação dos fornecimentos será em até 02 (dois) dias úteis após a assinatura da Ordem de Compra;

**5.5.** Os fornecimentos serão prestados e tidos como concluído provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**5.6.** Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta,



devendo ser corrigidos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.7.** Os fornecimentos serão tidos como totalmente prestados definitivamente, após a constatação e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**5.8.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preço.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**6.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**6.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;

**6.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**6.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Executar os fornecimentos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;



**7.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata de Registro de Preços, os fornecimentos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**7.3.** Não transferir a outrem o objeto deste termo de referência, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pelo CONTRATANTE.

**7.4.** Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração, quando couber;

**7.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**7.6.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos fornecimentos a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**7.7.** Vedar a utilização, na execução dos fornecimentos, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

**7.8.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

**7.9.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do fornecimento;

**7.10.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

**7.11.** Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal na ata de Registro de Preço, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do fornecimento, conforme descrito neste Termo de Referência;



**7.12.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

**7.13.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pela Ata de Registro de Preços, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**7.14.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos fornecimentos;

**7.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**7.16.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.17.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

**7.18.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**9.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços consistem na verificação da conformidade da prestação dos fornecimentos e da



alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.2.** A verificação da adequação da prestação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**9.3.** A fiscalização técnica da Ata de Registro de Preços avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará.

**9.4.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do fornecimento em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

**9.5.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos fornecimentos.

**9.6.** O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.7.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos fornecimentos deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**9.8.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.9.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo



culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.10.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN em até 30 dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, acompanhado de regularidade fiscais, assim definidos nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução nº 032/2016 TCR/RN;

**11.2.** O pagamento será creditado em conta bancária, por meio de transferência eletrônica de valores em favor da empresa CONTRATADA, conforme indicado na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**11.3.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não



acarretando qualquer ônus para a PMPF.

## 12. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

12.1. O valor estipulado será mensurado na pesquisa de preço.

## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Informamos que os recursos destinados às despesas decorrentes da compra dos produtos pretendidos pelo Poder Público Municipal se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação de fornecimento, sem qualquer ônus à PMPF.

## 15. DO FORO COMPETENTE

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de Registro de Preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pau dos Ferros/RN, 29 de Junho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**MAIRA LOUISE FERNANDES ALVES**  
Gerente de Compras